DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6F8941E83601

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-A/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **11** dias do mês de **junho** de **2021**, o município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), por intermédio da **Prefeitura Municipal** com sede na Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.584/0001-19**, neste ato representado por **representante legal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do município de Lagoa de São Francisco/PI, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.507.964/0001-14
ENDEREÇO: Rua Senador Cândido Ferraz - CEP: 64049250
Telefone: (86) 9833-2800

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	144 SVÇ	R$ 1.940,00	279.360,00
0002	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 SVÇ	R$ 2.600,00	62.400,00
0003	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 SVÇ	R$ 1.990,00	47.760,00
0004	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	48 SVÇ	R$ 1.890,00	90.720,00
0005	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	120 SVÇ	R$ 2.150,00	258.000,00
0006	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 SVÇ	R$ 2.500,00	60.000,00
0007	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 SVÇ	R$ 2.600,00	62.400,00
0008	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 SVÇ	R$ 2.500,00	60.000,00
0009	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 SVÇ	R$ 2.700,00	64.800,00
0010	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	48 SVÇ	R$ 2.180,00	104.640,00
0011	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 ADES	R$ 1.990,00	47.760,00
0012	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	N/C	N/C	24 SVÇ	R$ 1.990,00	47.760,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.185.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A rubrica orçamentária é a que segue:

Programa	**04.122.00202.2003.0000 / 12.361.0005.2014.0000 / 10.301.0006.2043.0000 / 08.244.0007.2058.0000**
Elemento de Despesa	**33.90.39.00**
Fonte de Recursos	**FPM, ICMS, RECUSOS PROPRIOS E FEDERAIS, FME, FMS, FMAS, COVID-19**
Unidades Orçamentárias	**02.02.02 / 02.03.00 / 02.04.01 / 02.05.01**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e demais, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Não será aceito cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 0052021, por não possuir nenhum outro participante.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de PRDRO II -PI, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de junho de 2021 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de Lagoa de São Francisco (PI), 11 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa